

CNM: 154815.2.0019369-73

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Pontal do Paraná - Paraná

Oficial de Registro: Jorge Susumu Seino

Livro nº 2: Registro Geral

Ficha: 1

Matrícula nº 19.369

Pontal do Paraná, 27 de Julho de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Um terreno urbano designado pelo LOTE Nº 02, da QUADRA Nº 12, da planta do Loteamento **BALNEÁRIO LUCIANE**, situado neste Município de Pontal do Paraná-PR.

**PROPRIETÁRIA:** CORCOVADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 77.073.674/0001-40, com sede em Curitiba-PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 23.711, do Serviço de Registro de Imóveis de Matinhos-PR.

**OBSERVAÇÃO:** A presente Matrícula foi aberta de forma precária, com base nos elementos constantes do registro anterior e no título apresentado, nos termos da autorização disposta no Art. 516 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

Protocolo nº 46.275 de 18/07/2023.

Emolumentos: R\$ 0,00. FUNREJUS (25%): R\$ 0,00. FUNDEP (5%): R\$ 0,00. ISS (5%): R\$ 0,00. Selo: R\$ 0,00. SELO Nº SFRII.5JzEP.4j4zL-Rvajk.1469q.

O referido é verdade e dou fé. Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta):

AV.1-19.369, de 27 de Julho de 2023.

Protocolo nº 46.275 de 18/07/2023 - **PENHORA (CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA) - TRANSPOSIÇÃO DE ÔNUS:** Por força do Arresto do R.1 de

01/08/2006, convertido em Penhora na AV.4 de 25/06/2010, ambos da matrícula nº 23.711, do Serviço de Registro de Imóveis de Matinhos-PR, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula continua gravado com **PENHORA (CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA)**, conforme segue: "conforme termo de conversão de arresto em penhora, em data de 30/04/2010, expedido pela MM. Juíza de Direito da Serventia Cível e Anexos da Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 004182/2003, em que é exequente **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, e executado **CORCOVADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e DA 615/2003, procede-se a esta averbação para fazer constar a **CONVERSÃO** do arresto registrado sob nº 01 da presente matrícula, em **PENHORA**. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 600,00. Valor da causa: R\$ 51,68."

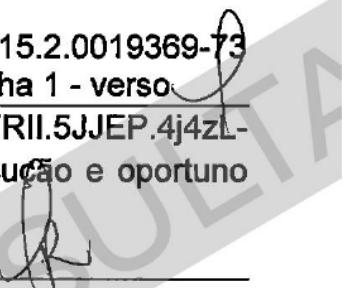
Emolumentos: R\$ 77,49 (315,00 VRCExt). FUNREJUS (25%): R\$ 19,37. FUNDEP

CNM: 154815.2.0019369-73

Ficha 1 - verso

Continuação da Matrícula 19.369.AV.1

(5%): R\$ 3,87. ISS (5%): R\$ 3,87. Selo: R\$ 0,00. SELO Nº SFRII.5JJEP.4j4zL-hvVJk.1469q. Custas diferidas para inclusão na conta geral da execução e oportuno pagamento (Art. 555, § 1º do Código de Normas).

O referido é verdade e dou fé. Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta): 

AV.2-19.369, de 27 de Julho de 2023.

**Protocolo nº 46.275 de 18/07/2023 - PENHORA (CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA) - TRANSPOSIÇÃO DE ÔNUS:** Por força do Arresto do R.2 de 01/08/2006, convertido em Penhora na AV.5 de 25/06/2010, ambos da matrícula nº 23.711, do Serviço de Registro de Imóveis de Matinhos-PR, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula continua gravado com **PENHORA (CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA)**, conforme segue: "conforme termo de conversão de arresto em penhora, em data de 30/04/2010, expedido pela MM. Juíza de Direito da Serventia Cível e Anexos da Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 002065/2005, em que é exequente **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, e executado **CORCOVADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e DA 5286/2004, procede-se a esta averbação para fazer constar a **CONVERSÃO** do arresto registrado sob nº 02 da presente matrícula, em **PENHORA**. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 600,00. Valor da: R\$ 134,13.".

Emolumentos: R\$ 77,49 (315,00 VRCExt). FUNREJUS (25%): R\$ 19,37. FUNDEP (5%): R\$ 3,87. ISS (5%): R\$ 3,87. Selo: R\$ 0,00. SELO Nº SFRII.5JIEP.4j4zL-vvPJk.1469q. Custas diferidas para inclusão na conta geral da execução e oportuno pagamento (Art. 555, § 1º do Código de Normas).

O referido é verdade e dou fé. Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta): 

AV.3-19.369, de 27 de Julho de 2023.

**Protocolo nº 46.275 de 18/07/2023 - ARRESTO - TRANSPOSIÇÃO DE ÔNUS:** Conforme R.3-23.711 de 08/07/2009, da matrícula nº 23.711, do Serviço de Registro de Imóveis de Matinhos-PR, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula continua gravado com **ARRESTO**, conforme segue: "conforme auto de arresto lavrado em data de 03/04/2009, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, contida nos autos de execução fiscal nº 001455/2004, em que é exequente **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, e executada **CORCOVADO EMPREEND. IMOB. LTDA** e DA 8892/2003, procede-se a este registro para fazer constar o **ARRESTO** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Pontal do Paraná-PR. Valor da causa: R\$ 261,82.".

Emolumentos: R\$ 77,49 (315,00 VRCExt). FUNREJUS (25%): R\$ 19,37. FUNDEP (5%): R\$ 3,87. ISS (5%): R\$ 3,87. Selo: R\$ 0,00. SELO Nº SFRII.5JfEP.4j4zL-ovcJk.1469q. Custas diferidas para inclusão na conta geral da execução e oportuno pagamento (Art. 555, § 1º do Código de Normas).

O referido é verdade e dou fé. Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta): 

CNM: 154815.2.0019369-73

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Pontal do Paraná - Paraná

Oficial de Registro: Jorge Susumu Seino

Livro nº 2: Registro Geral

Ficha: 2

Matrícula n.º 19.369

Continuação

R.4-19.369, de 27 de Julho de 2023.

Protocolo nº 46.275 de 18/07/2023 - **PENHORA:** Conforme Ofício nº 349/2023, expedido aos 18/07/2023, no Processo nº 0003755-70.2016.8.16.0189 - Execução Fiscal, assinado por Marcelo Mendes Fiorin, Servidor Juramentado, da Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná-PR, e Decisão (mov. 65.1), prolatada aos 15/05/2023, pela MM. Juíza de Direito, Dra. Cristiane Dias Bonfim Godinho.

**EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.

**EXECUTADA:** CORCOVADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada.

**OBJETO:** o imóvel desta matrícula.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 865,69, atualizado até 04/08/2016.

**VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** NÃO INFORMADO.

**DEPOSITÁRIO:** NÃO INFORMADO.

Emolumentos: R\$ 92,99 (378,00 VRCExt). FUNREJUS (0,2%): R\$ 2,45. FUNDEP (5%): R\$ 4,65. ISS (5%): R\$ 4,65. Selo: R\$ 0,00. SELO Nº SFRII.5JoEP.4j4zL-xvVJk.1469q. Custas deferidas para inclusão na conta geral da execução e oportuno pagamento (Art. 555, § 1º do Código de Normas).

O referido é verdade e dou fé. Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta):

R.5-19.369, de 05 de Outubro de 2023.

Protocolo nº 47.355 de 22/09/2023 - **PENHORA:** Conforme decisão de mov. 164.1, prolatada aos 15/09/2023 pela MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná-PR, Dra. Cristiane Dias Bonfim Godinho, no Processo nº 0005173-14.2014.8.16.0189 - Execução Fiscal, vinculado ao Processo principal nº 0005275-36.2014.8.16.0189 - Execução Fiscal, ambos da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pontal do Paraná-PR.

**EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.

**EXECUTADA:** CORCOVADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada.

**OBJETO:** o imóvel desta matrícula.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 652,34 atualizado até 06/08/2013.

**VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** NÃO INFORMADO.

**DEPOSITÁRIO:** NÃO INFORMADO.

Emolumentos: R\$ 92,99 (378,00 VRCExt). FUNREJUS (0,2%): R\$ 2,35. FUNDEP (5%): R\$ 4,65. ISS (5%): R\$ 4,65. Selo: R\$ 0,00. SELO Nº SFRII.sJVdP.FI4Re-IqRJQ.1469q. Custas deferidas para inclusão na conta geral da execução e oportuno

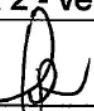
19.369

CNM: 154815.2.0019369-73

Ficha 2 - verso

Continuação da Matrícula 19.369.R.5

pagamento (Art. 555, § 1º do Código de Normas).

O referido é verdade e dou fé. Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta): 

R.6-19.369, de 26 de maio de 2025.

Protocolo nº 56.951 de 14/05/2025 - **PENHORA:** Conforme Auto de Penhora e Depósito, emitido aos 30/04/2025, no Processo nº 0005209-23.2010.8.16.0116 - Execução Fiscal, da Vara da Fazenda Pública de Matinhos-PR, assinado por Antonio Nilson Batista Ortiz, Oficial de Justiça, de ordem da MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito, Dra. Danielle Guimarães da Costa.

**EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.

**EXECUTADA:** CORCOVADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada.

**OBJETO:** o imóvel desta matrícula.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 477,90.

**VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** NÃO INFORMADO.

**DEPOSITÁRIO:** MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.

Emolumentos: R\$ 104,71 (378,00 VRCExt). FUNREJUS (25%): R\$ 0,00. FUNREJUS (0,2%): R\$ 0,98. FUNDEP: R\$ 5,24. ISS: R\$ 5,24. Selo: R\$ 8,00. SELO N° SFRII.qJEhP.4tjFM-MhNe9.F816q. Custas deferidas para inclusão na conta geral da execução e oportuno pagamento (Art. 555, § 1º do Código de Normas).

O referido é verdade e dou fé. Jorge Susumu Seino (Oficial) ou Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta). 

NÃO VALE COMO CERTIDÃO